

Candidatas excluídas por não terem comparecido à Prova Escrita de Conhecimentos:

Ana Isabel Andrade Vicente António
Guida Maria Ribeiro Afoito

Paços do Município de Silves, 10 de Agosto de 2010. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

303594573

Aviso n.º 16911/2010

Para os devidos efeitos se torna pública, que nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior na área de actividade Gestão -Secção de Aprovisionamento, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 07 de Janeiro de 2010, homologada por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Silves em 12 de Agosto de 2010.

1.º Mirene Gisela Leal 15,4 Valores

Candidatos excluídos por terem obtido menos de 9,5 Valores na Prova escrita de conhecimentos:

Guida Maria Ribeiro Afoito
Maria Isabel Correia Borges Pereira Simões
Servando Baldonado Quintela Baptista
Vanda Cristina Costa dos Reis Fernandes

Candidata excluída por não ter comparecido à Entrevista Profissional de Selecção:

Telma Sofia Monteiro Serra

Paços do Município de Silves, 13 de Agosto de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

303607273

Aviso n.º 16912/2010

Para os devidos efeitos se torna pública, que nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico na área de actividade Coordenador Técnico da Secção Taxas e Licenças, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 10 de Dezembro de 2009, homologada por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Silves em 12 de Agosto de 2010.

Candidatos Aprovados

1.º Maria Manuel Martins Vieira Rita 16,13 Valores
2.º Manuel Joaquim Martins 14,55 Valores

Candidatos excluídos por não terem comparecido à Prova Escrita de Conhecimentos:

Ana Isabel Andrade Vicente António
José Simões Gonçalves
Maria Encarnação Marques Domingos

Paços do Município de Silves, 13 de Agosto de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

303606917

MUNICÍPIO DE SINES

Aviso n.º 16913/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que homologuei, em 17 de Agosto de 2010, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal para: 1 Técnico Superior, para o Serviço de Cultura, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 104 de 28 de Maio de 2010.

Candidata aprovada:

1.º Albina Petrolati — 18.00 valores

A Lista encontra-se disponível em www.mun-sines.pt e afixada no placard da Câmara Municipal de Sines, e poderá ser objecto de consulta de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00, no Sector de Recrutamento e Selecção.

Paços do Município, 17 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*, Dr.

303608894

Declaração de rectificação n.º 1718/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que, relativamente ao conteúdo do aviso n.º 13103/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 30 de Junho de 2010, são feitas as seguintes rectificações:

No n.º 18, onde se lê:

«Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente são: Prova Oral de Conhecimentos (com carácter eliminatório) e avaliação curricular (com carácter eliminatório)»

deve ler-se:

«Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente são:

Prova oral de conhecimentos — ponderação de 60% (com carácter eliminatório); e

Avaliação psicológica — ponderação de 40% (com carácter eliminatório).

$$\text{Valoração final} = \text{POC} \times 60\% + \text{AP} \times 40\%$$

Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

Avaliação curricular — ponderação de 30% (com carácter eliminatório); e

Entrevista de avaliação de competências — ponderação de 70% (com carácter eliminatório).

$$\text{Valoração final} = \text{AC} \times 30\% + \text{EAC} \times 70\%$$

$$\text{Avaliação curricular} = \frac{\text{HL} + \text{FP} + \text{EP} + \text{AD}}{4}$$

HL — habilitação literária;
FP — formação profissional;
EP — experiência profissional;
AD — avaliação de desempenho»

No n.º 14, onde se lê «Não são admitidos candidatos não vinculados à função pública» deve ler-se «Requisitos de vínculo — o recrutamento far-se-á entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que se encontrem em qualquer das situações previstas no n.º 4 do artigo 6.º e nas alíneas a) b) e c) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR.».

11 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

303605418

Declaração de rectificação n.º 1719/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que, relativamente ao conteúdo de aviso publicado no *Diário da República* — aviso n.º 12477/2010, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 22 de Junho de 2010 —, são feitas as seguintes rectificações:

No ponto 18, onde se lê «— Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente são: Prova Oral de Conhecimentos (com carácter eliminatório) e avaliação curricular (com carácter eliminatório)» deve ler-se «— Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente são: prova oral de conhecimentos — ponderação de 60% (com carácter eliminatório) — e avaliação psicológica — ponderação de 40% (com carácter eliminatório).

$$\text{Valoração final} = \text{POC} \times 60\% + \text{AP} \times 40\%$$

Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou

actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes: avaliação curricular — ponderação de 30% (com carácter eliminatório) — e entrevista de avaliação de competências — ponderação de 70% (com carácter eliminatório).

$$\text{Valoração final} = AC \times 30\% + EAC \times 70\%$$

$$\text{Avaliação curricular} = \frac{HL + FP + EP + AD}{4}$$

HL — habilitação literária;
FP — formação profissional;
EP — experiência profissional;
AD — avaliação de desempenho.»

No ponto 14, onde se lê «— Não são admitidos candidatos não vinculados à função pública» deve ler-se «— Requisitos de vínculo — o recrutamento far-se-á dentre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que se encontrem em qualquer das situações previstas no n.º 4 do artigo 6.º e nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR.»

11 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

303606236

Declaração de rectificação n.º 1720/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que, relativamente ao conteúdo do aviso n.º 14870/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 27 de Julho de 2010, são feitas as seguintes rectificações: No n.º 18, onde se lê:

«Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente são: Prova Oral de Conhecimentos (com carácter eliminatório) e avaliação curricular (com carácter eliminatório)»

deve ler-se:

«Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente são: prova oral de conhecimentos — ponderação de 60% (com carácter eliminatório) e avaliação psicológica — ponderação de 40% (com carácter eliminatório).

$$\text{Valoração final} = POC \times 60\% + AP \times 40\%$$

Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes: avaliação curricular — ponderação de 30% (com carácter eliminatório) e entrevista de avaliação de competências — ponderação de 70% (com carácter eliminatório)

$$\text{Valoração final} = AC \times 30\% + EAC \times 70\%$$

$$\text{Avaliação curricular} = \frac{HL + FP + EP + AD}{4}$$

HL — habilitação literária;
FP — formação profissional;
EP — experiência profissional;
AD — avaliação de desempenho.»

No n.º 14, onde se lê «Não são admitidos candidatos não vinculados à função pública» deve ler-se «Requisitos de vínculo — o recrutamento far-se-á entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que se encontrem em qualquer das situações previstas no n.º 4 do artigo 6.º e alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR.»

11 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

303605791

Declaração de rectificação n.º 1721/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que, relativamente ao conteúdo do aviso n.º 12036/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho de 2010, são feitas as seguintes rectificações:

No n.º 18, onde se lê:

«Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente são: Prova Oral de Conhecimentos (com carácter eliminatório) e avaliação curricular (com carácter eliminatório)»

deve ler-se:

«Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente são: prova oral de conhecimentos — ponderação de 60% (com carácter eliminatório) e avaliação psicológica — ponderação de 40% (com carácter eliminatório).

$$\text{Valoração final} = POC \times 60\% + AP \times 40\%$$

Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes: avaliação curricular — ponderação de 30% (com carácter eliminatório) e entrevista de avaliação de competências — ponderação de 70% (com carácter eliminatório)

$$\text{Valoração final} = AC \times 30\% + EAC \times 70\%$$

$$\text{Avaliação curricular} = \frac{HL + FP + EP + AD}{4}$$

HL — habilitação literária;
FP — formação profissional;
EP — experiência profissional;
AD — avaliação de desempenho.»

No n.º 14, onde se lê «Não são admitidos candidatos não vinculados à função pública» deve ler-se «Requisitos de vínculo — o recrutamento far-se-á entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das situações previstas no n.º 4 do artigo 6.º e alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR.»

11 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

303605848

Declaração de rectificação n.º 1722/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que, relativamente ao conteúdo do aviso n.º 11195/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 4 de Junho de 2010, são feitas as seguintes rectificações: No n.º 18, onde se lê:

«Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente são: Prova Oral de Conhecimentos (com carácter eliminatório) e avaliação curricular (com carácter eliminatório)»

deve ler-se:

«Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente são: prova oral de conhecimentos — ponderação de 60% (com carácter eliminatório) e avaliação psicológica — ponderação de 40% (com carácter eliminatório).

$$\text{Valoração final} = POC \times 60\% + AP \times 40\%$$

Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes: avaliação curricular — ponderação de 30% (com carácter eliminatório) e entrevista de avaliação de competências — ponderação de 70% (com carácter eliminatório)

$$\text{Valoração final} = AC \times 30\% + EAC \times 70\%$$

$$\text{Avaliação curricular} = \frac{HL + FP + EP + AD}{4}$$

HL — habilitação literária;
FP — formação profissional;
EP — experiência profissional;
AD — avaliação de desempenho.»